

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1408**

*de 08 de abril de 2009*

**“Dá denominação de Loteamento Hervê Mendes Fontoura à área de uso comum inscritas sobre as matrículas de nº. 21.428 e 21.431”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*LEI MUNICIPAL Nº. 1.408/2009, DE 08/04/2009*

*“Dá denominação de Loteamento Hervê Mendes Fontoura à área de uso comum inscritas sobre as matrículas de nº. 21.428 e 21.431”.*

*A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Passa a denominar-se “Loteamento Hervê Mendes Fontoura” os imóveis matriculados sobre os nº s. 21.428 e 21.431, conforme as Leis nº s. 1.395 e 1.396, ambas de 27 de janeiro de 2009, cujas descrições das localizações se fazem do seguinte modo:*

#### **I.**

*Imóvel inscrito na matrícula nº. 21.428, do RGI local, com uma área de 30.235,80 m<sup>2</sup> (trinta mil duzentos e trinta e cinco metros quadrados e oitenta centímetros), situado no perímetro urbano, localizada próximo à quadra nº. 57, lado esquerdo da BR-163 Coxim/Campo Grande, no Bairro Nova Coxim, nesta cidade.*

**a).**

*Cujas confrontações se fazem da seguinte forma:*

*Ao Norte: (lado direito) com 110,54 metros, (marcos 04 e 05), dividindo com terras de Albertino Antônio Gomes e outros;*

*Ao Sul: (lado esquerdo) com 22,00 metros para a Rua 05, e 45,50 metros (marcos 03 e 04), dividindo com de Albertino Antônio Gomes;*

*Ao Leste: (frente) com 102,00 metros para a Rua 03, e 233,00 metros para a Rua 05;*

*Ao Oeste: (fundo) com 356,81 metros (marcos 04 e 05), dividindo com terras de Albertino Antônio Gomes.*

**II.**

*O imóvel inscrito na matrícula n°. 21.431, do RGI local, com uma área de 35.222,47 m<sup>2</sup> (trinta e cinco mil duzentos e vinte dois metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), situado no perímetro urbano, localizado à quadra n°.72, e próximo à quadra n°. 33, no Bairro Nova Coxim, nesta cidade.*

**a).**

*Cujas confrontações se fazem da seguinte forma:*

*Ao Norte: (lado esquerdo) com 168,40 (marcos 09 e 10), dividindo com o Bairro Piracema;*

*Ao Sul: (lado direito) com 40,00 metros, dividindo com Área Institucional e 92,50 metros para a Rua 26;*

*Ao Leste: (frente) com 246,85 metros para a faixa do domínio da BR-163;*

*Ao Oeste: (fundo) com 204,00 metros dividindo com terras de Albertino Antônio Gomes e outros.*

**Art. 2º.**

*Em relação ao loteamento que alude o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelá-lo em lotes urbanos, destinados aos Programas de Habitação de Interesse Social, ressalvando a reserva institucional.*

**Art. 3º.**

*Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação dos lotes proveniente do parcelamento da área do Loteamento Hervê Mendes Fontoura, aos que se enquadrarem às exigências do Programa Habitacional de Interesse Social existente.*

**Art. 4º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeita Municipal, em 08 de abril de 2009.*

*Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão*

*Prefeita Municipal de Coxim-MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 08/04/2009*

*sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO*

---

*Lei Ordinária Nº 1408/2009 - 08 de abril de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*